



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviço de publicação e divulgação, em espaço publicitário, de comunicados oficiais e institucionais, em formato de meia página, semanalmente, em jornal local:

Nº	Especificação	Unidade	Preço estimado (R\$) mensal	Preço estimado (R\$) anual
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder legislativo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, como também exigida pela Lei nº 14.133/21, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através do Jornal no Município. Sendo 1 página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, em página interna. Veículo de publicação: Jornal impresso de circulação local/regional, devidamente registrado, com periodicidade mínima semanal. Disponibilização de arte: O material gráfico será fornecido pela Câmara de Vereadores de Osório em arquivo digital (PDF em alta resolução ou similar)	SER	1.785,83	21.429,96
			TOTAL R\$	21.429,93

1.2. Serviço(s) objeto desta contratação e os bens são caracterizados como comum(ns), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

tendo como base especificações usuais no mercado (art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021), **sendo exclusivo** para interessados enquadrados como ME/EPP.

- 1.3. A prestação do serviço não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.4. Maiores informações constarão na Minuta do Contrato e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade a ser sanada pela Contratante é a de conter espaço publicitário em jornais de circulação local para garantir o cumprimento da publicidade dos atos oficiais da Câmara de Vereadores de Osório, assegurando a transparência das ações do Poder Legislativo e o direito de acesso à informação por parte da população.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO/SERVIÇO

- 3.1. A solução mais vantajosa encontrada por este órgão foi a contratação de pessoa jurídica, legalmente constituída e regularizada, na forma de jornal impresso de cidade de Osório, para fornecimento de espaço publicitário destinado à veiculação de comunicados oficiais da Câmara de Vereadores de Osório, em formato de meia página, com periodicidade semanal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- 4.2. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

deverão atender a melhor relação entre custo- benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta)

5.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio do empenho assinado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscal e gestora ficam designados conforme Portaria 31/2025.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção.

- 6.7. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da nota de empenho nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/empenho.
- 6.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato/empenho deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da nota de empenho.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. A seleção do prestador de serviço será pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser processada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

na sua forma ELETRÔNICA em modo fechado, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e justificativa da adoção do modo fechado em documento anexo.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 7.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.21. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar possuir o registro ou inscrição na entendida profissional competente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O valor estimado do item dessa aquisição/contratação é de R\$ 21.429,93 (vinte e mil quatrocentos e vinte e nove reais com noventa e três centavos), não sendo aceito valor superior para esta contratação.**

8.2. Em relação aos valores, o montante apresentado está alinhado com os preços praticados no mercado para outros entes públicos, conforme pesquisa de mercado realizado por este órgão.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Legislativo.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação é: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e o subelemento 3.3.90.39.92.00.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

10. FORMA DE CREDENCIAMENTO E ENVIO DE LANCES

10.1. Os documentos que fazem parte dessa contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

https://www.camaraosorio.rs.gov.br/licitacao?LicitacaoSearch%5Bid_licitacao_categoria%5D=19,

bem como no PCNP.

- 10.2. Para participar dessa dispensa de licitação, os interessados devem enviar sua proposta e documentos de habilitação para o endereço de email: camosoriocompras@gmail.com
- 10.3. O prazo do envio da proposta e dos documentos respeitará o prazo de **3 (três) dias úteis** do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, a contar da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa.
- 10.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos documentos enviados e de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 10.5. O envio dos **documentos de habilitação** poderá ser realizado juntamente com o da proposta, caso contrário, fica estipulado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a solicitação pelo servidor responsável, para o seu envio sob pena de inabilitação;
- 10.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Legislativo de Osório por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada a exequibilidade das propostas, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da publicação da dispensa de licitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Constará no Aviso de Dispensa Eletrônica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Osório/RS, 7 de novembro de 2025.

Gustavo Laindorf Frozza
Agente Administrativo
Matrícula nº. 25099

